

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

**INTERESSADO:** Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú

**EMENTA:** Reconhece o curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio, com projeção de cinco turmas com 30 (trinta) vagas cada, pelo Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, Instituição mantida por Maracanaú Cursos Técnicos Ltda. e sediada na Avenida Padre José de Holanda do Vale, nº 1.300, Bairro Luzardo Viana, CEP: 61.910-000, no município de Maracanaú, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que essa Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.

**RELATORA:** Sofia de Evaristo Menescal

NUP 30021.000011/2025-79

PARECER 287/2025

APROVADO EM: 25/6/2025

## I – RELATÓRIO

Bárbara Reis de Azevedo Cabral dos Anjos, diretora-geral, mediante formalização que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 30021.000011/2025-79, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

O Grau Educacional configura-se como instituição educacional de direito privado, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 52.067.409/0001-29, número provisório de acesso ao Censo Escolar nº 10000462, sediado na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE.

O Credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2027, concedido pelo Parecer CEE nº222/2025.

O Curso Técnico em Radiologia possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, com projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, totalizando 150 (cento e vinte) vagas.

### 1. Da Avaliação Documental

Este Processo foi submetido à Avaliação Documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE,

FOR: GR  
REV: KB

1/8  
JP



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 051, em 20 de março de 2025, confirmado que a instituição apresentou os Documentos Comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação deste CEE.

A Equipe Gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora administrativa, Roberta Maria Dornellas Câmara Ferreira, licenciatura plena em Educação Física, dedica 44h; diretora pedagógica, Bárbara Reis de Azevedo Cabral dos Anjos, bacharelado em Direito, registro nº0902-2002 e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, registro nº331/2024, dedica 20h; coordenadora do curso e supervisora do Estágio Curricular Supervisionado, Larissa Miranda de Andrade Lima, tecnóloga em Radiologia, registro nºSRD921-301, especialista em Docência do Ensino Superior, registro nº23932, dedica 24h; e, secretária escolar, Mariane da Silva Lima, curso técnico em Secretariado Escolar, registro nº 603, dedica 44h.

O Corpo Docente do Curso é composto por 11 professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados e especialistas, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os componentes curriculares dos módulos, os quais assumem, no máximo, três disciplinas no curso.

Em decorrência da estrutura física da instituição, de acordo com os documentos disponibilizados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), serão ofertadas as seguintes turmas, com os respectivos horários de funcionamento e carga horária semanal: 1 turma matutina, 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>, das 8h às 12h (12 horas semanais); 1 turma vespertina, 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>, das 14h às 18h (12 horas semanais); 1 turma noturna: 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>, das 18h30 às 22:30h (12 horas semanais); 1 turma matutina, 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup>, das 8h às 12h, e sábado das 13h às 17h (12 horas semanais); e, 1 turma noturna: 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup>, das 18h30 às 22:30h, e sábado das 13h às 17h (12 horas semanais). O período de integralização previsto no Plano de Curso refere-se a um mínimo de 25 meses.

A Organização Curricular está composta por quatro módulos, com carga horária teórica de 1.032h, prática de 168h e 400h de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600h de formação.

De acordo com o Plano de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio da Supervisão de Estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

FOR: GR  
REV: KB

2/8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

Objetivando a realização do Estágio, o Grau Educacional firmou convênios com as seguintes empresas: Policlínica Metropolitana de Saúde, Metropolitana Imagem e Saúde e Hospital Central de Fortaleza.

O Grau Educacional possui Laboratórios de Informática, de Habilidades Técnicas de Radiologia, de Anatomia e de Fisiologia, equipados para as demandas do Curso.

A Matriz Curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

### MATRIZ CURRICULAR – Resumida

| MÓDULOS  | Carga horária |         |       |
|--|---------------|---------|-------|
|  | Teórica       | Prática | Total |
| Módulo I: Fundamentação Tecnológica                      | 284h          | 36h     | 320h  |
| Módulo II: Saúde e Tecnologias Convencionais             | 236h          | 24h     | 260h  |
| Módulo III: Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia | 276h          | 64h     | 340h  |
| Módulo IV: Proteção e outras Técnicas Radiológicas       | 236h          | 44h     | 280h  |
| Teórico-práticas   | 1.200h        |         |       |
| Estágio Curricular Supervisionado                        | 400h          |         |       |
| Carga horária total do Curso                             | 1.600h        |         |       |

### MATRIZ CURRICULAR – Completa

| MÓDULO I<br>Fundamentação Tecnológica | Carga horária |         |       |
|---------------------------------------|---------------|---------|-------|
|                                       | Teórica       | Prática | Total |
| Radiobiologia                         | 32h           | 8h      | 40h   |
| Biossegurança                         | 48h           | 12h     | 60h   |

FOR: GR  
REV: KB

3/8



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

|   |      |               |         |
|---|------|---------------|---------|
| Informática Básica                                    | 40h  | -             | 40h     |
| Matemática Aplicada                                   | 40h  | -             | 40h     |
| Física Aplicada I                                     | 60h  | -             | 60h     |
| Anatomia e Fisiologia Humana I                        | 64h  | 16h           | 80h     |
| Total   | 284h | 36h           | 320h    |
| MÓDULO II   |      | Carga horária |         |
| Saúde e Tecnologias Convencionais                     |      | Teórica       | Prática |
| Psicologia Aplicada à Saúde                           |      | 40h           | -       |
| Posicionamento Radiográfico I                         |      | 48h           | 12h     |
| Anatomia e Fisiologia Humana II                       |      | 48h           | 12h     |
| Física Aplicada II                                    |      | 60h           | -       |
| Português Instrumental                                |      | 40h           | -       |
| Total   | 236h | 24h           | 260h    |
| MÓDULO III  |      | Carga horária |         |
| Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia          |      | Teórica       | Prática |
| Inglês Instrumental                                   |      | 20h           | -       |
| Posicionamento Radiográfico II                        |      | 64h           | 16h     |
| Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea |      | 64h           | 16h     |
| Radioproteção e Dosimetria                            |      | 64h           | 16h     |
| Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia         |      | 64h           | 16h     |
| Total   | 276h | 64h           | 340h    |

FOR: GR  
REV: KB

4/8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

| MÓDULO IV<br>Proteção e outras Técnicas Radiológicas | Carga horária |               |       |
|--|---------------|---------------|-------|
|  | Teórica       | Prática       | Total |
| Empreendedorismo                                     | 32h           | 8h            | 40h   |
| Ética Profissional                                   | 20h           | -             | 20h   |
| Legislação Aplicada                                  | 40h           | -             | 40h   |
| Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética   | 48h           | 12h           | 60h   |
| Radiologia Odontológica                              | 16h           | 4h            | 20h   |
| Radiologia Veterinária                               | 16h           | 4h            | 20h   |
| Posicionamento Radiográfico III                      | 64h           | 16h           | 80h   |
| Total  | 236h          | 44h           | 280h  |
| ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO                    |               | Carga horária |       |
| Estágio Curricular Supervisionado                    |               | 400h          |       |
| CARGA HORÁRIA  |               | Total         |       |
| Teórico-prática                                      |               | 1.200h        |       |
| Estágio Curricular Supervisionado                    |               | 400h          |       |
| Carga horária total do Curso                         |               | 1.600h        |       |

### 2. Da Avaliação Técnica do Especialista

A Avaliação Técnica do Especialista, Prof. Dr. José Carlos Parente de Oliveira, foi designada pela Presidência deste Conselho através da Portaria CEE nº 070/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 31 de março de 2025, profissional bacharel, mestre e doutor em Física.

FOR: GR  
REV: KB

5/8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

A visita ao Grau Educacional foi realizada de modo presencial, no dia 02/04/2025, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP): Instrumento de Avaliação – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretaria Escolar; e, Dimensão 3 – Infraestrutura.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 3 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

### AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

| DIMENSÕES                        | Total de pontos obtidos | Número de quesitos avaliados | Média de cada dimensão* | Peso | Total (média x peso) |
|----------------------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------|------|----------------------|
| Dimensão 1                       | 48                      | 13                           | 3,69                    | 3    | 11,07                |
| Dimensão 2                       | 22                      | 6                            | 3,67                    | 4    | 14,68                |
| Dimensão 3                       | 27                      | 7                            | 3,85                    | 3    | 11,55                |
| Total de pontos obtidos          |                         |                              |                         |      | 37,03                |
| Conceito do Curso <sup>1 2</sup> |                         |                              |                         |      | 4                    |

\* Com precisão de até duas casas decimais.

<sup>1</sup> Total de pontos com os pesos ÷ 10.

<sup>2</sup> Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O Conceito do Curso obteve nota 4, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória no seguinte item, sobre o qual os motivos são informados, a seguir, de acordo com o Avaliador. Quanto à Dimensão 1, item 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório, pois não há previsão, no Plano de Curso, de TCC ou Relatório de Estágio a ser entregue pelos estudantes.

FOR: GR  
REV: KB

6/8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências; Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências; Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; RDC Anvisa nº 330, de 20 de dezembro de 2019; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup/CEE e a Avaliação Técnica do Especialista, VOTO favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, com projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser oferecido pelo Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., sediado na Av. Padre José de Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição esteja credenciada.

Recomenda-se, quanto ao item de avaliação insatisfatória, descrito anteriormente a partir das informações do Avaliador, que seja reorganizado para que cumpra as determinações legais e colabore para o efetivo aprendizado dos estudantes.

Recomenda-se, quanto à Bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, observando, ainda, as orientações concernentes à atualização, pertinência e quantidade das referências apresentadas no Plano de Curso.

FOR: GR  
REV: KB

7/8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 287/2025

Recomenda-se, quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que seja instalado piso tátil e atendido aos demais conceitos teóricos que norteiam ações práticas de inclusão escolar, o atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), ampliando iniciativas de acessibilidade nas dimensões física, arquitetônica, pedagógica, comunicacional, atitudinal, tecnológica e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem nos Cursos, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se, agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, regulamentados pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), no Regimento Escolar (RE) e no Plano de Curso.

Recomenda-se, quanto à utilização de Aparelhos Eletrônicos Portáteis Pessoais, por estudantes, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, que seja inserida, no Regimento Escolar, a determinação advinda da Lei nº 15.100/2025.

Recomenda-se, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza-CE, aos 25 de junho de 2025.

*Sofia de Evaristo Menescal*  
**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**  
Relatora

*Guaraciara Barros Leal*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da CESP

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE